

Lei N.º 02/97 de 13 de janeiro de 1997

**Autoriza Assinatura de Convênios e Termos Aditivos com
Órgãos Estadual e Federal.**

**Povo do Município de Chapada Gaúcha, por seus
representes legais, aprovou e eu sanciono o seguintes:**

Art. - 1º - fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênios e termos aditivos com Órgãos do Estado e da União.

Parágrafo Único - Os convênios e Termos Aditivos que forem assinados devem ser ratificados pela Câmara Municipal nos dez dias úteis subsequentes à sua celebração.

Art. - 2º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal da Chapada Gaúcha, 13 de janeiro de 1997.


NARCISO ELÓI BARON
Prefeito Municipal